

**GP-RIM-0648/2025**

Sorocaba, 14 de abril de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 0807/2025, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Silvano Junior e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implantação de lombada na Rua Martins Flores, em frente ao nº 414 – Jardim Residencial Nikkey, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**SEMOB - Gabinete da Secretaria**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00034102/2025-33

**Interessado:** Vereador Silvano Junior

**Assunto:** REQUERIMENTO 807/2025 - SEMOB

**À SGC-Expediente,**

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego estarão realizando análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém será inserida nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 31 de  
março de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 31/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0397219** e o código CRC **08FB13F8**.

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00034102/2025-33

SEI nº 0397219